



DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA







Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXIII - Nº 3032 - CAD. 1/4 - ED.EXTRA - PARNAÍBA - PIAUÍ - QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

LEIS - LDO 2022	página	01
CADERNO 2/4		
CADERNO 3/4		
CADERNO 4/4		
LEIS - LDO 2022	página	01
PORTARIAS	página	16
AVISOS	página	17
EXTRATOS CLCA	página	18

Como Lavar corretamente as mãos!

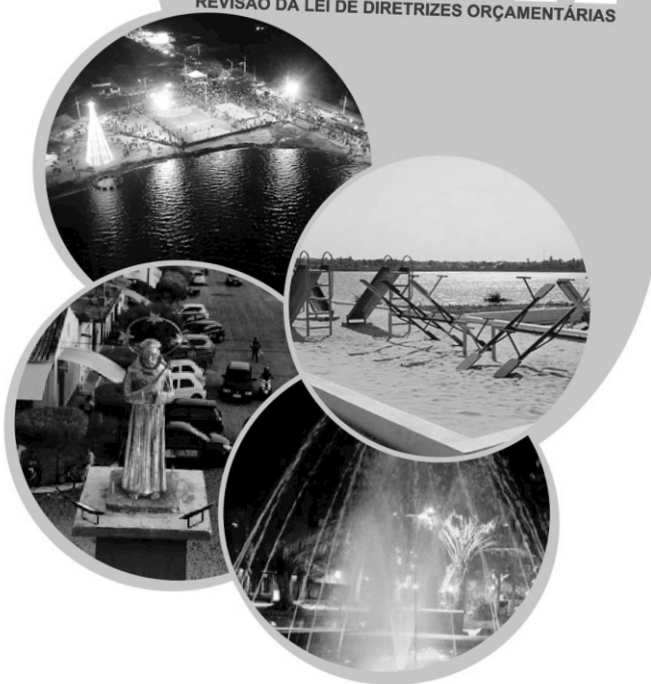
-  Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
-  Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
-  Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
-  Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
-  Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
-  Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022

LDO 2022

REVISÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



 PREFEITURA DE
PARNAÍBA

EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO
Francisco de Assis de Moraes Souza

VICE-PREFEITO
Carlos Alberto Santos de Sousa
REVISÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETÁRIO DA GESTÃO
Carlos Alberto Teles de Sousa

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO
Anísio Almeida Neves Neto

Secretário Chefe do Gabinete
Francisco Fabrício da Conceição

Secretário de Governo
Francisco Fábio da Silva Barros

Secretário Imediato do Prefeito
Israel José Nunes Correia

Ouvidor Geral do Município
Alan Pereira de Sousa

Procurador Geral do Município
Ricardo Viana Mazulo

Controlador Geral do Município
Francisco Eudes Fontenele Aragão

Secretário Municipal da Fazenda
Gil Borges dos Santos

Procurador da Fazenda Municipal
Edilson de Sousa Cardoso

Secretária de Educação

Maria de Fátima da Silveira Ferreira

Secretária de Saúde

Leidiane Pio Barros

Secretária Executiva do Fundo

Municipal de Saúde
Nadja Nascimento da Silva

Presidente da Agência de Regulação de
Serviços Públicos
Lisandro Ayres Furtado

Presidente do IPMP
João Rocha de Oliveira

Secretária de Secretaria de Infraestrutura,
Habituação e Regularização Fundiária
Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil
Presidente da Empresa Parnaibana de Supervisão
do Abastecimento
Maria das Graças de Moraes Souza Nunes

Secretária Municipal de Desenvolvimento e
Cidadania
Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretaria do Trabalho e Defesa do Consumidor
Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Secretaria do Setor Primário e Abastecimento
Paulo Eudes Carneiro

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Renan Rodrigues Benício

Secretário de Transportes, Trânsito e Articulação
com as Forças Seguranças
Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Esportes e Lazer
José Geraldo Santos Silva

Secretário de Projetos Especiais e
Desenvolvimento Econômico
Edivandro Gomes Barros

LEIS - LDO 2022

Secretária Executiva de Proteção e Defesa do Consumidor
Rosângela da Silva Mourão

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública
Marcus Vinicius do Carmo Ferreira

Superintendente de Comunicação
João Carlos Guimarães Araújo

Superintendente de Cultura
Arlindo Ferreira Gomes Neto

Superintendente de Turismo
Joaquim Vidal Araújo

Superintendente de Desenvolvimento Econômico
Sergio Inácio Rocha Lima

Gestora da Central de Licitações e Contratos Administrativos
Zulmira do Espírito Santo Correia

PREFEITURA DE
PARNAÍBA

LEIS - LDO 2022

EQUIPE DE TÉCNICA

Secretário da Gestão
Carlos Alberto Teles de Sousa

Superintendente de Planejamento
Anísio Almeida Neves Neto

Coordenador de Acompanhamento da Execução Orçamentária
Alecsandro Willamy Oliveira do Nascimento

Coordenadora de Gestão e Elaboração Orçamentária
Valéria Souza

Coordenadora de Planejamento Orçamentário
Vera Beatriz Soares de Oliveira

EQUIPE TÉCNICA AUXILIAR

Ana Clara Batista Sampaio

Endrienne de Brito Vêras

Káren Naara Soares Braga

Talita Rodrigues dos Santos

PREFEITURA DE
PARNAÍBA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 3.679 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revisão da Lei nº 3.619 de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e na Constituição Estadual, no que couber, as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, compreendendo:

- I. Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. Metas e Riscos Fiscais;
- III. Estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. Diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município e suas alterações;
- V. Disposições específicas para o Poder Legislativo;
- VI. Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII. Disposições sobre transferências voluntárias;
- VIII. Disposições sobre transferências para o setor privado;
- IX. Disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
- X. Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- XI. Disposições sobre alterações na legislação tributária;
- XII. Transparência na gestão fiscal; e
- XIII. Disposições gerais.

Falau



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

- I. Gestão com foco nos resultados;
- II. Comprometimento com as demandas sociais a partir do aprimoramento da democratização da administração municipal aliada ao controle e/ou à participação social nos processos decisórios;
- III. Modernização da gestão municipal a partir de políticas de valorização dos recursos humanos, racionalização, eficiência, eficácia e efetividade das ações governamentais;
- IV. Promoção de ações e medidas que visem ao aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e de acesso à informação pública;
- V. Equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;
- VI. Fortalecimento da capacidade de investimento do Município para as áreas prioritárias como saúde, educação básica e assistência social, compreendendo também:
 - a) Estimulo ao desenvolvimento econômico por meio da potencialização dos recursos naturais, das vocações regionais e do incentivo à inovação e ao empreendedorismo;
 - b) Desenvolvimento do turismo com a oferta de ações visando à atração dos visitantes e a qualificação da estrutura de acolhida;
 - c) Articulação interinstitucional com vistas ao aperfeiçoamento do sistema de segurança pública municipal;
 - d) Articulação das políticas de transporte, trânsito, acessibilidade e mobilidade urbanas a fim de proporcionar o acesso amplo e democrático aos espaços públicos;
 - e) Formalização de parcerias objetivando capacitar jovens, mulheres e demais interessados com vistas à profissionalização gratuita e a sua inserção no mercado de trabalho;
 - f) Promoção do esporte, em suas diversas modalidades, no sentido da competição e do lazer;
 - g) Apoio à produção cultural, intelectual e artística, bem como a sua difusão;
 - h) Conservação e manutenção do seu patrimônio histórico e cultural;
 - i) Incentivo às ações de sustentabilidade ambiental com vistas inclusive à gestão de resíduos sólidos, de recursos hídricos e de preservação dos recursos naturais;
 - j) Promoção de políticas públicas quanto ao atendimento ao setor da agricultura e da produção agropecuária, pelo fomento do agronegócio, processamento, transformação e distribuição de produtos até o consumidor final;

Falau

LEIS - LDO 2022



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



- k) Prevenção de desastres nas áreas mais vulneráveis por meio de instrumentos de planejamento urbano e ambiental;
- l) Investimento em projetos de requalificação de vias e logradouros públicos, de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos urbanos comunitários e de uso e ocupação do solo;
- m) Incentivo às ações governamentais que visem à saúde e ao bem estar da população através do abastecimento de água, tratamento de rede de esgoto e saneamento básico;
- n) Promoção da política habitacional de interesse social e de regularização fundiária.
- VII. Proteção à criança, ao adolescente, ao idoso, à mulher, ao portador de necessidades especiais e às famílias em situação de exclusão e/ou vulnerabilidade social;
- VIII. Redução das desigualdades sociais e ampliação dos direitos de cidadania e das oportunidades de inclusão social;
- IX. Preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio inclusive ambiental;
- X. Alcance das metas da arrecadação tributária própria por meio da dinamização do sistema de fiscalização, controle e cobrança de tributos, da concessão de meios eficazes para parcelamento de débitos, bem como da modernização da sistemática de arrecadação de tributos municipais a fim de combater a evasão fiscal e a sonegação de impostos;
- XI. Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais à coletividade; e
- XII. Austeridade na aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. Integram esta Lei os Anexos referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 4º. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei, composto dos seguintes demonstrativos:

- I. Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, conforme o art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei

Fam

LEIS - LDO 2022



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



- Complementar nº 101/2000;
- III. Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - IV. Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000;
 - V. Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - VI. Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - VII. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000; e
 - VIII. Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Estão discriminados em Anexo integrante desta Lei os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Proposta Orçamentária Anual obedecerá à orientação da Constituição Federal, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. **Órgão**, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- II. **Unidade Orçamentária**, o menor nível da classificação institucional;
- III. **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV. **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações

Fam



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



- que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V. **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI. **Operação Especial**, despesa que não contribui para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo federal, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VII. **Ação**, operação da qual resulta produto (bem ou serviço) que contribui para atender ao objetivo de um programa governamental. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros Entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros;
- VIII. **Objetivo**, alvo a ser atingido, resultado que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais, sempre visando ao bem-estar da coletividade.
- IX. **Meta Física**, medida do alcance dos objetivos, ofertada por ação em um determinado período, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;
- X. **Unidade de Medida**, padrão selecionado para mensurar o resultado ofertado pela ação;
- XI. **Produto**, bem ou serviço gerado a partir da consecução de cada ação governamental (atividade, projeto ou operação especial), visando ao atendimento do objetivo do programa;
- XII. **Resultado Esperado**, resultado que se visa atingir em prol do atendimento à demanda social a partir da consecução das metas da ação governamental.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I. O Orçamento Fiscal; e
- II. O Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º. Os orçamentos evidenciarão, obrigatoriamente, os programas anuais de trabalho dos órgãos e das entidades de cada esfera de governo;

Fam



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



§ 2º. Os Programas Anuais de Trabalho a que se refere o parágrafo anterior demonstrarão, por estrutura programática da despesa, as aplicações agregadas em ações de manutenção e ações de ampliação.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 9º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias de despesa, os grupos de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

§ 2º. As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I. Despesas Correntes; e
- II. Despesas de Capital.

§ 3º. Os Grupos de Natureza de Despesa - GND constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I. Pessoal e encargos sociais (GND 1);
- II. Juros e encargos da dívida (GND 2);
- III. Outras despesas correntes (GND 3);
- IV. Investimentos (GND 4);
- V. Investimentos financeiros, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5);
- VI. Amortização da dívida (GND 6).

§ 4º. A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor serão classificadas no GND 9.

§ 5º. A Modalidade de Aplicação - MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou,

Fam

LEIS - LDO 2022



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



- mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; ou
- II. Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 6º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- 20 - Transferências à União;
- 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo
- 40 - Transferências a Municípios
- 41 - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo
- 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 71 - Transferências a Consórcios Públicos
- 80 - Transferências ao Exterior
- 90 - Aplicações Diretas
- 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
- 99 - A Definir

§ 7º. É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação "a definir" (MA) enquanto não houver sua definição, podendo ser utilizada para classificação orçamentária da Reserva de Contingência.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores e a respectiva Lei serão constituídos de um volume contendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Será encaminhado à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas a versão eletrônica completa da Lei Orçamentária em mídia e em formato de arquivos compatíveis com os equipamentos e programas residentes e utilizados nos órgãos de controle ora mencionados.

Hum

LEIS - LDO 2022



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 11. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria MPOG nº 42/1999.

Art. 12. Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 13. Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 14. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas tendo como base a execução orçamentária observada, sobretudo, nos períodos de janeiro a dezembro do ano anterior e janeiro a junho do corrente ano, reajustadas conforme índices de inflação oficial verificados nos períodos respectivos e outras mudanças conjunturais ou estruturais que as afetem.

§ 1º. A estimativa da Receita, para fins da elaboração da proposta orçamentária para 2021, será realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, e observará o disposto no Art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Os estudos para definição da estimativa Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 15. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 16. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Hum

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 17. A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

Parágrafo único. Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

Seção II
Das Alterações Orçamentárias

Art. 18. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciais que os justifiquem.

Art. 19. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção III
Dos Precatórios e Sentenças Judiciais

Art. 20. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Superintendência de Planejamento até 01 de julho do corrente ano a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta Orçamentária de 2022 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, da Constituição Federal, especificando:

- I. Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II. Número do precatório;
- III. Tipo da causa julgada;
- IV. Data da atuação do precatório;
- V. Nome do beneficiário;
- VI. Valor do precatório a ser pago;
- VII. Data do trânsito em julgado; e
- VIII. Número da vara ou comarca de origem.

Hum

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Art. 21. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Seção IV
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 22. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção V
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e alocará os recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais propiciando a avaliação do resultado dos programas e ações governamentais.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal manterá sistema de controle interno com a finalidade de:

- I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;

Hum

LEIS - LDO 2022



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



- II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; e
- III. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional.

§ 1º. As despesas serão apuradas e avaliadas a partir da execução orçamentária, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas, confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade e excelência na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 25. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirá projetos novos se:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e
- III. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapasse a 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Seção VII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 26. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se

Handwritten signature

LEIS - LDO 2022



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 27. O Prefeito Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação da sociedade na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

- I. Mediante audiências públicas com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II. Pela seleção conjunta através do disposto no inciso anterior, das ações prioritárias, por cada área de atuação do município, a serem incorporadas na proposta orçamentária do exercício;
- III. Nas audiências públicas serão adotadas formas de comunicação, acessíveis à comunidade, como meio de garantir a participação social democraticamente.

Seção VIII

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 28. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 29. A Lei Orçamentária promoverá o equilíbrio entre receitas e despesas, ajustando estas últimas à realidade financeira do Tesouro Municipal e ao comportamento efetivo da arrecadação.

Art. 30. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I. Para elevação das receitas:
 - a. Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
 - b. Atualização da Planta Genérica de Valores;
 - c. Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
- II. Para redução das despesas:
 - a. Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos

Handwritten signature

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



- a. fornecedores;
- b. Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Parágrafo único. O montante das despesas fixadas, acrescido da Reserva de Contingência, não será superior ao das receitas estimadas, mantendo-se o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção IX

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 31. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II. O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III. As alterações tributárias.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 34. Constará na lei orçamentária dotação sob a denominação de "Reserva de Contingência" constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e deverá se limitar até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme definição do art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e, ainda, despesas com pessoal e seus respectivos encargos.

Art. 35. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender as despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

Handwritten signature

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Seção X

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. Das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II. Recursos originários dos orçamentos do Município, transferência de recursos do Estado e da União, pelas execuções descentralizadas das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência social; e
- III. Das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PODER
LEGISLATIVO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 37. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados até o limite previsto no Art. 23-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, não podendo o total ser inferior a 6% (seis por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior e nas normas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Handwritten signature

LEIS - LDO 2022



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



§ 2º. O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no § 2º, inciso II, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 3º. A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 4º. Caso a Lei Orçamentária de 2022 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 5º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 4º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

Art. 38. A proposta orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada à Superintendência de Planejamento até o dia 31 de julho de 2021 exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

Seção II
Das Emendas ao
Orçamento

Art. 39. Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

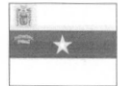
- I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
- II. Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - a. Dotações para pessoal e seus encargos;
 - b. Serviço da dívida.

Famus

LEIS - LDO 2022



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



- III. Sejam relacionados com:
 - a. A correção de erros ou omissões; ou
 - b. Os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º. As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

- I. No caso de incidirem sobre despesa com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária.
- II. No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º. A correção de erros ou omissões será justificada detalhadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º. As Emendas ao Orçamento, sancionadas pelo Executivo, poderão se apresentar, para fins de publicação e de transparência fiscal, como anexo integrante à Lei Orçamentária Anual.

Art. 40. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 41. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Parágrafo único. No caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária Anual, a Lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 42. No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixada limitação, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2022 e de seus respectivos créditos adicionais.

§ 1º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato

Famus

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 2º. Estão excluídas as despesas referentes a:

- I. Obrigações constitucionais e legais do ente;
- II. Contrapartidas de convênios assinados;
- III. Emendas parlamentares;
- IV. Precatórios e sentenças judiciais; e
- V. Pagamentos dos serviços da dívida.

§ 3º. A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisição de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do prefeito e do secretário da fazenda na administração direta, e por parte dos órgãos de contabilidade e do superior hierárquico nos órgãos da administração indireta.

§ 4º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 43. As transferências voluntárias decorrerão da entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira e dependerão da existência de dotação específica, da observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição e da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º, incisos e alíneas, do art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Seção I
Das Subvenções Sociais

Art. 44. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social.

Parágrafo único. A certificação de que trata o caput poderá ser:

Famus

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



- I. substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou
- II. dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública municipal.

Art. 45. Além do disposto no artigo anterior e atendido ao disposto nos artigos 25 e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a concessão de subvenções sociais destinadas à entidade sem fins lucrativos, somente poderá ser realizada após as seguintes condições:

- I. Requerimento protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura ao Prefeito Municipal solicitando a liberação do recurso financeiro junto com a documentação apresentada nos incisos II a XI do presente artigo;
- II. Declaração de utilidade pública municipal, mediante cópia autenticada da lei respectiva, obedecido os critérios dispostos na Legislação vigente;
- III. Atestado de regular funcionamento nos últimos dois anos, certificado pela comprovação do respectivo alvará de funcionamento;
- IV. Cópia do estatuto da instituição;
- V. Comprovação de eleição regular da Diretoria através de ata própria;
- VI. Cópia autenticada do CPF e da carteira de identidade do atual presidente da entidade;
- VII. Cópia do cartão do CNPJ atualizado;
- VIII. Plano de aplicação da utilização dos recursos, com indicação dos prazos respectivos;
- IX. Relatório de atividades dos dois anos anteriores;
- X. Certidão de regularidade fiscal para com a fazenda federal, estadual e municipal, quando não houver isenção;
- XI. Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- XII. Lei específica que autoriza a concessão da subvenção social à referida entidade no Orçamento vigente; e
- XIII. Celebração do respectivo convênio.

Art. 46. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente necessários, prestados ou postos à disposição do público, obedecendo a padrões mínimos de eficiência.

Famus

LEIS - LDO 2022



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Seção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 47. A transferência de recursos a título de contribuições somente será destinada a entidades sem fins lucrativos quando atendido ao disposto nos artigos 25 e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e quando preenchidas as seguintes condições:

- I. Requerimento protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura ao Prefeito Municipal solicitando a liberação do recurso financeiro junto com a documentação apresentada nos incisos II a XI do presente artigo;
- II. Declaração de utilidade pública municipal, mediante cópia autenticada da lei respectiva, obedecido os critérios dispostos na Legislação vigente;
- III. Atestado de regular funcionamento nos últimos dois anos, certificado pela comprovação do respectivo alvará de funcionamento;
- IV. Cópia do estatuto da instituição;
- V. Comprovação de eleição regular da Diretoria através de ata própria;
- VI. Cópia autenticada do CPF e da carteira de identidade do atual presidente da entidade;
- VII. Cópia do cartão do CNPJ atualizado;
- VIII. Plano de aplicação da utilização dos recursos, com indicação dos prazos respectivos;
- IX. Relatório de atividades dos dois anos anteriores;
- X. Certidões de regularidade fiscal para com a fazenda federal, estadual e municipal, quando não houver isenção;
- XI. Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- XII. Lei específica que autoriza a concessão de contribuições à referida entidade no Orçamento vigente; e
- XIII. Celebração do respectivo convênio.

§ 1º. A Lei específica de que trata o presente artigo pode ser dispensada quando a entidade for selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pela administração pública municipal, para execução de programas e ações que contribuam para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

§ 2º. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada nos termos dos incisos I e II do caput, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do órgão transferidor pertencente ao Poder Executivo Municipal contendo o critério de seleção, o objeto, o prazo do

Felipe

LEIS - LDO 2022



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



convênio ou instrumento congênera, a justificativa para a escolha da entidade e o que mais o órgão considerar conveniente.

§ 3º. Para fins deste artigo conceituam-se como Contribuições despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente, previstas no § 6º do art. 12 da Lei n.º 4.320/64, devendo, para tal, ser observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 48. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964.

Seção III

Das Auxílios

Art. 49. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 1964, destina-se a despesas de investimentos ou inversões financeiras a entidades privadas sem fins lucrativos que atendam ao público direta e gratuitamente nas áreas de saúde, educação e assistência social, atendendo ao disposto no artigo 44 e 45 desta Lei, que apoiem ao desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades esportivas, dentre outras, devendo sempre ser observado o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Seção IV
Das Disposições Gerais

Art. 50. Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei, além disso, quando for comprovado o interesse social do projeto apresentado pela entidade que pleiteia a liberação do recurso.

Art. 51. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser

Felipe

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. A concessão de ajuda financeira a qualquer título a entidades privadas fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso, à existência de disponibilidade de caixa e a determinações de que tratam a legislação municipal específica para repasse de recursos públicos a outras entidades.

Art. 52. As dotações orçamentárias a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições deverão ser alocadas nos órgãos conforme a política pública de atuação, podendo, em caso de desacordo, o Poder executivo, mediante Decreto, efetuar o remanejamento para o órgão orçamentário conveniente.

Art. 53. Estão impedidas de convênios com o Município de Parnaíba as entidades que não prestaram contas corretamente, de parcelas liberadas anteriormente ou que se encontram irregulares perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo Único. O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais.

§ 2º. Suprimido.

Art. 54. As exigências impostas pelos artigos 44 a 54 desta Lei aplicar-se-ão também às destinações de recursos públicos municipais a entidades sem fins lucrativos que são amparadas por Emendas Impositivas ao Orçamento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO
PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 55. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Felipe

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



§ 2º. O município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 56. Na lei orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 57. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 58. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 59. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, e no art. 182 da Constituição Estadual, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2022 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as condições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 60. O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do

Felipe

LEIS - LDO 2022



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/00, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 61. O Poder Executivo fica autorizado a enviar à Câmara Municipal, Projetos de Lei referentes ao servidor público que visem a concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores; a criação e extinção de cargos públicos; a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras; o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente; e, a revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º. A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

Art. 62. Fica autorizada a realização de concurso público/processo seletivo, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, desde que respeitados os limites dispostos na Lei Complementar nº 101/2000, e observando-se, ainda, as seguintes condições:

- I. Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e
- II. Houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 63. O disposto no § 1º do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total de pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I. Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que

Falm

LEIS - LDO 2022



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

- II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário; ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- III. Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 64. O Poder Executivo poderá enviar Projetos de Lei ao Poder Legislativo que visem, dentre outros, rever e atualizar o Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções; revogar as isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; atualizar a Planta Genérica de Valores ajustando-se à realidade do mercado imobiliário; e, aperfeiçoar o sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; aumentar a produtividade e melhorar a gestão da Dívida Ativa.

Art. 65. A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- a) Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- b) Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- c) Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- d) Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 66. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

Falm



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



- I. Atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
- II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza;
- V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX. Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X. A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos; e
- XI. Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 67. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Não se sujeitam as regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

CAPÍTULO XII
DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Falm



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 68. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais que integram esta Lei.

Art. 69. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, alterado pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, os textos e os respectivos anexos da Lei Orçamentária Anual deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município e em meios eletrônicos de acesso público, garantindo que a informação orçamentária esteja, com clareza, ao alcance de todos os cidadãos.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, inclusive quanto ao processo de elaboração e discussão, os quais serão formalizados com a garantia do incentivo à participação popular.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. É vedada a inclusão, na lei orçamentária municipal e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos de dotações orçamentárias, para clubes e associações de servidores, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público, conforme dispõem os artigos 44 a 49 desta Lei.

Art. 71. É vedada a transferência de recursos pelo Município para:

- I. Entidades que visem à obtenção de lucros;
- II. Entidades que não apresentarem a prestação de contas ou não tiverem, por qualquer motivo, a sua aprovação pelo órgão concedente, responsável pela concessão dos recursos;
- III. Atender despesas já realizadas; e
- IV. Igrejas e cultos religiosos.

Art. 72. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Art. 73. O Poder Executivo Municipal ao necessitar de reestruturação de seus serviços para atender às demandas da sociedade durante a execução do Orçamento poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação,

Falm

LEIS - LDO 2022



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



transparência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa e fontes de recurso.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Executivo.

Art. 74. O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de Decreto, efetivar adequação orçamentária decorrente de portarias e demais legislações específicas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Fazenda no tocante às classificações da natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do grupo da natureza de despesa, da categoria econômica, da função e subfunção da despesa, bem como da classificação da natureza receita.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 75. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização dos órgãos de controle, conselhos e comitês municipais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 76. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, esportes, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, irrigação, desenvolvimento econômico, transportes, turismo, segurança, previdência, entre outras, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos programas governamentais.

Art. 77. A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura administrativa instituída pela Lei Complementar nº 001, de 30 de junho de 2009 e suas alterações, acrescida dos fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e Transferências Intergovernamentais.

Art. 78. O Executivo Municipal encaminhará até 30 de setembro de 2021, a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determinado no Art. 13, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Piauí.

Art. 79. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no artigo anterior.

Flam

LEIS - LDO 2022



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 80. Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2021 e não utilizados integral ou parcialmente, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 81. Caso o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2022 não seja aprovado até 31 de dezembro de 2021, a programação financeira e orçamentária poderá ser executada conforme a Lei Orçamentária Anual de 2021, ou poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com: Pessoal e encargos sociais;

- I. Pagamento de benefícios previdenciários;
- II. Pagamento do serviço da dívida;
- III. Precatórios;
- IV. Obras em andamento;
- V. Contratos de serviços;
- VI. As operações oficiais de crédito; e
- VII. Contrapartidas municipais.

§ 2º. As dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no "caput" deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual - LOA, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, utilizando como fontes de recursos o possível excesso de arrecadação, o possível superávit financeiro de exercício anterior, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 82. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2022 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

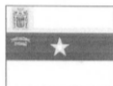
Art. 83. As metas fiscais para 2022, estabelecidas nesta Lei serão desdobradas em metas trimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e, também, o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 84. As Metas e Prioridades desta Lei poderão ser revistas no momento de elaboração do plano plurianual, o PPA 2022-2025.

Parágrafo único. Por ação de governo, as mudanças de que trata o caput serão descritas em anexo que acompanhará o plano plurianual 2022-2025.

Flam

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 85. Proceder-se-á adequação do Anexo de Metas Fiscais, do Anexo de Riscos Fiscais e do Anexo de Metas e Prioridades se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas sociais, situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público Municipal, ocorrência de créditos adicionais especiais ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, sendo devidamente atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 86. Antes de se firmar quaisquer contratos de obras ou serviços ou praticar quaisquer atos de que resulte compromisso financeiro - qualquer que seja a sua natureza - é obrigatório a prévia consignação dos recursos necessários na Lei do Orçamento e na programação financeira, considerando também que a classificação orçamentária deverá integrar o contrato, por força do disposto no art. 92, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Art. 87. Mediante a existência Contrato de Rateio decorrente de adesão ao Consórcio Público a Lei Orçamentária Anual 2022 poderá conter dotações relativas a ações a serem desenvolvidas por meio de consórcios públicos, bem como sofrer alterações obedecendo a todos os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 72/2012 e demais legislações que tratam da aprovação, das condições e das exigências para a transferência de recursos a consórcios públicos, para fazer face à execução de sua programação orçamentária, de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado.

Art. 88. A Secretaria da Gestão, por meio da Superintendência de Planejamento, coordenará a elaboração da Lei Orçamentária e consolidará as propostas setoriais da administração direta e indireta.

Parágrafo único. A Secretaria da Gestão, por meio da Superintendência de Planejamento, determinará sobre:

- I. O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II. A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Públicas; e
- III. As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 89. As metas e prioridades, além das metas fiscais, anexos integrantes desta Lei, serão adequados em conformidade com o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2022 e com o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025 a fim de que se obedeça ao Princípio da Harmonia entre as peças orçamentárias.

Flam

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 90. Fica atendido o disposto no artigo 153-A da Lei Orgânica do Município ressaltado, no que couber, e o disposto no artigo 166, § 3º, Incisos I, II e III da Constituição Federal de 1988.

§ 1º. Para garantir o cumprimento do dispositivo da Lei Orgânica do Município de Parnaíba no caput deste artigo, bem como garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o montante das emendas impositivas corresponderá a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício financeiro de 2021.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal poderá propor alterações ao Plano Plurianual 2022-2025, à Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e à Lei Orçamentária Anual 2022 para ajustar os valores das Emendas Parlamentares Individuais ao valor efetivo da Receita Corrente Líquida do exercício financeiro de 2021, apurado após o Balanço Geral do referido ano, sendo que:

- I. Cada Parlamentar deverá propor suas indicações de Emendas Parlamentares Individuais, por meio de expediente destinado à Mesa Diretora da Câmara Municipal que serão remetidos ao Executivo, cabendo ao Executivo, por meio de suas Secretarias, realizar a análise das emendas nos termos do disposto no art. 153-A da Lei Orgânica do Município de Parnaíba;
- II. As indicações das Emendas Parlamentares Individuais deverão ser em número de até 06 (seis) ações, para a devida inclusão do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2022 podendo, excepcionalmente, ser acrescido de mais uma ação para adequar aos valores residuais advindos dos cálculos dos índices da Receita Corrente Líquida do exercício 2021.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal poderá inscrever em "Restos a Pagar" os valores dos saldos orçamentários, referentes às Emendas Parlamentares Individuais, que se verifiquem no fim do exercício, na forma da Lei.

§ 4º. O Poder Executivo poderá criar, ainda, comissões ou órgãos correlatos para a análise dos impedimentos das emendas impositivas e demais deliberações a respeito da matéria.

Art. 90. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 22 de Dezembro de 2021.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Page 1 of 1

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
Programa	0002			
Objetivo				
Ação	00021059		100	%
Ação	00021334		25	%
Ação	00022321		100	%

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Page 2 of 2

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
Programa	0003			
Objetivo				
Ação	00031164		100	%
Ação	00031337		25	%
Ação	00031345		25	%
Ação	00031415		100	%
Ação	00031417		30	%
Ação	00031418		25	%
Ação	00031440		100	%
Ação	00032002		100	%
Ação	00032005		100	%
Ação	00032008		100	%
Ação	00032010		100	%
Ação	00032011		100	%
Ação	00032013		100	%
Ação	00032014		100	%
Ação	00032015		100	%
Ação	00032017		100	%
Ação	00032024		100	%
Ação	00032042		100	%
Ação	00032046		100	%
Ação	00032049		100	%
Ação	00032056		100	%
Ação	00032057		100	%
Ação	00032058		100	%
Ação	00032059		100	%
Ação	00032063		100	%
Ação	00032064		100	%
Ação	00032065		100	%
Ação	00032077		100	%
Ação	00032078		100	%
Ação	00032079		100	%
Ação	00032090		100	%
Ação	00032093		100	%
Ação	00032094		100	%
Ação	00032095		100	%
Ação	00032096		100	%
Ação	00032097		100	%
Ação	00032099		100	%
Ação	00032101		100	%
Ação	00032110		100	%
Ação	00032130		100	%
Ação	00032146		100	%
Ação	00032147		100	%

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Page 3 of 3

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
Programa	0003			
Objetivo				
Ação	00032176		100	%
Ação	00032177		100	%
Ação	00032178		100	%
Ação	00032181		100	%
Ação	00032182		100	%
Ação	00032183		100	%
Ação	00032196		100	%
Ação	00032211		1	UND
Ação	00032236		100	%
Ação	00032239		100	%
Ação	00032241		100	%
Ação	00032242		100	%
Ação	00032243		100	%
Ação	00032260		100	%
Ação	00032280		100	%
Ação	00032287		100	%
Ação	00032291		100	%
Ação	00032298		100	%
Ação	00032299		100	%
Ação	00032310		100	%
Ação	00032317		100	%
Ação	00032319		100	%
Ação	00032320		100	%
Ação	00032321		100	%
Ação	00032334		100	%
Ação	00032335		100	%
Ação	00032336		100	%
Ação	00032337		100	%
Ação	00032338		100	%
Ação	00032339		100	%
Programa	0004			
Objetivo				
Ação	00041176		25	%

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 8 of 8

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
Programa 0009				
Objetivo				
Ação	00092192		100	%
Ação	00092193		100	%
Ação	00092194		100	%
Ação	00092235		100	%
Ação	00092266		100	%
Ação	00092286		100	%
Ação	00092290		100	%
Ação	00092295		100	%
Ação	00092297		100	%
Ação	00092323		100	%
Ação	00092333		100	%
Programa 0010				
Objetivo				
Ação	00101072		25	%
Ação	00101073		25	%
Ação	00101076		25	%
Ação	00101105		25	%
Ação	00101132		25	%
Ação	00101152		25	%
Ação	00101153		25	%
Ação	00101163		25	%
Ação	00101236		25	%
Ação	00101277		25	%
Ação	00101370		25	%
Ação	00101389		25	%
Ação	00101434		25	%
Ação	00101435		25	%
Ação	00101436		25	%
Ação	00101439		25	%
Ação	00101486		25	%
Ação	00101499		25	%
Ação	00101557		0	%

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 9 of 9

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
Programa 0013				
Objetivo				
Ação	00131053		25	%
Ação	00131091		25	%
Ação	00131289		25	%
Ação	00131316		25	%
Ação	00131388		25	%
Ação	00131397		25	%
Ação	00131467		25	%
Ação	00131468		25	%
Ação	00131469		25	%
Ação	00131470		25	%
Ação	00131471		25	%
Ação	00131513		25	%
Ação	00131556		0	%
Ação	00132304		100	%
Ação	00132308		100	%
Ação	00132314		100	%
Programa 0014				
Objetivo				
Ação	00141243		25	%
Ação	00141244		25	%
Ação	00141290		25	%
Ação	00141351		25	%
Ação	00141368		25	%
Ação	00141454		25	%
Ação	00141456		25	%
Ação	00141487		25	%
Ação	00141495		25	%
Ação	00141564		0	%
Ação	00141568		0	%
Ação	00142284		100	%
Ação	00142285		100	%
Ação	00142301		100	%
Ação	00142307		100	%

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 10 of 10

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
Programa 0015				
Objetivo				
Ação	00151094		0	%
Ação	00151094		25	%
Ação	00151111		25	%
Ação	00151113		25	%
Ação	00151137		25	%
Ação	00151188		25	%
Ação	00151240		25	%
Ação	00151358		25	%
Ação	00151411		25	%
Ação	00151508		25	%
Ação	00151555		0	%
Programa 0016				
Objetivo				
Ação	00161514		25	%
Programa 0018				
Objetivo				
Ação	00180004		0	%
Ação	00180005		0	%
Ação	00180007		100	%
Ação	00180008		100	%
Ação	00180009		0	%
Ação	00180014		0	%
Ação	00180030		0	%
Ação	00180031		0	%
Ação	00180032		0	%
Ação	00180035		0	%
Ação	00180039		0	%
Programa 9999				
Objetivo				
Ação	99999999		0	%
ORGÃO	2	CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
Programa 0001				
Objetivo				
Ação	00012001		100	%
ORGÃO	3	FUNDEB		

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 11 of 11

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	3	FUNDEB		
Programa 0006				
Objetivo				
Ação	00061273		100	%
Ação	00062048		100	%
Ação	00062050		100	%
Ação	00062052		100	%
Ação	00062053		100	%
Ação	00062054		100	%
Ação	00062055		100	%
Ação	00062060		100	%
Ação	00062149		100	%
ORGÃO	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 12 of 12

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa 0008				
Objetivo				
Ação	00081037		0	%
Ação	00081116		25	%
Ação	00081176		25	%
Ação	00081290		25	%
Ação	00081331		25	%
Ação	00081332		25	%
Ação	00081361		25	%
Ação	00081401		25	%
Ação	00081410		25	%
Ação	00081496		25	%
Ação	00081534		0	%
Ação	00081534		25	%
Ação	00081547		0	
Ação	00081548		0	
Ação	00081549		0	
Ação	00081550		0	
Ação	00081551		0	
Ação	00082025		100	%
Ação	00082026		100	%
Ação	00082094		100	%
Ação	00082085		100	%
Ação	00082116		100	%
Ação	00082117		100	%
Ação	00082118		100	%
Ação	00082126		100	%
Ação	00082154		100	%
Ação	00082155		100	%
Ação	00082156		100	%
Ação	00082171		100	%
Ação	00082172		100	%
Ação	00082202		100	%
Ação	00082203		100	%
Ação	00082204		100	%
Ação	00082215		100	%
Ação	00082216		100	%
Ação	00082217		100	%
Ação	00082222		100	%
Ação	00082223		100	%
Ação	00082249		100	%
Ação	00082261		100	%
Ação	00082262		100	%
Ação	00082263		100	%

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 13 of 13

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa 0008				
Objetivo				
Ação	00082268		100	%
Ação	00082269		100	%
Ação	00082270		100	%
Ação	00082294		100	%
Ação	00082306		100	%
Ação	00082325		100	%
Ação	00082360		0	
Ação	00082362		0	
Ação	00082363		0	
Ação	00082364		0	
Programa 0018				
Objetivo				
Ação	00180029		0	%
Ação	00180036		0	%
ORGÃO	5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa 0003				
Objetivo				
Ação	00032212		1	UND

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 14 of 14

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa 0007				
Objetivo				
Ação	00071005		2	UND
Ação	00071006		0	UND
Ação	00071006		1	UND
Ação	00071011		25	UND
Ação	00071014		25	UND
Ação	00071017		1000	UND
Ação	00071023		550	UND
Ação	00071030		25	%
Ação	00071038		360	UND
Ação	00071043		0	%
Ação	00071044		25	UND
Ação	00071170		1500	UND
Ação	00071170		15000	UND
Ação	00071218		80	UND
Ação	00071245		180	UND
Ação	00071274		25	%
Ação	00071294		100	UND
Ação	00071295		2	UND
Ação	00071295		240	UND
Ação	00071296		210	%
Ação	00071297		1100	UND
Ação	00071298		180	UND
Ação	00071391		120	UND
Ação	00071394		167	UND
Ação	00071395		2615	UND
Ação	00071398		300	UND
Ação	00071483		45	UND
Ação	00071498		25	%
Ação	00071546		700	UND
Ação	00072121		248000	UND
Ação	00072137		2400	UND
Ação	00072165		100	UND
Ação	00072165		20000	UND
Ação	00072201		100	UND
Ação	00072201		140	UND
Ação	00072227		100	UND
Ação	00072228		15902	FAMÍLIA
Ação	00072229		10754	UND
Ação	00072230		100	UND
Ação	00072231		100	UND
Ação	00072232		100	%
Ação	00072278		1200	UND

Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 15 of 15

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa 0007				
Objetivo				
Ação	00072279		0	UND
Ação	00072279		25	UND
Ação	00072300		20	UND
Ação	00072315		30	%
Ação	00072315		100	%
Ação	00072322		100	%
Ação	00072359		0	
Programa 0008				
Objetivo				
Ação	00082156		100	%
ORGÃO	6	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Programa 0007				
Objetivo				
Ação	00072358		100	100
ORGÃO	7	FUNDO MUNICIPAL DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL		
Programa 0012				
Objetivo				
Ação	00121521		25	%
Ação	00121522		25	%
Ação	00121523		25	%
ORGÃO	8	INSTITUTO DE PREV. DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA		
Programa 0011				
Objetivo				
Ação	00111280		25	%
Ação	00112051		100	%
Ação	00112138		100	%
Ação	00112139		100	%
Ação	00112140		100	%
Ação	00112141		100	%
Ação	00112142		100	%
Ação	00119997		100	%
ORGÃO	9	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 3 of 4

Programa	Descrição			
0009	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
PROJETO DRENAGEM URBANA DA ZONA LE	% PORCENTAGEM	13,22	13,5	
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTE	% PORCENTAGEM	10	11,5	
PAC - CIDADES HISTÓRICOS	% PORCENTAGEM	0	10	
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA / CODEVASF	% PORCENTAGEM	0	10	
CENTRO DE PRESERVAÇÃO/PAC I	% PORCENTAGEM	0	10	
REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	% PORCENTAGEM	0	10	
ILUMINAÇÃO DA AVENIDA LIGANDO A SEDE	% PORCENTAGEM	0	10	
CONSTRUÇÃO DA ORLA NA BEIRA RIO	% PORCENTAGEM	0	10	
URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA PEDF	% PORCENTAGEM	0	10	
PAVIMENTAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS NA 2ª	% PORCENTAGEM	30	31,5	
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO 1ª	% PORCENTAGEM	30	31,5	
CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE QUADR	% PORCENTAGEM	30	31,5	
RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	40	40,5	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA 1ª	% PORCENTAGEM	65	65,3	
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA VIÁRIA	% PORCENTAGEM	80	80,2	
SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO/PAC I	% PORCENTAGEM	77	78	
CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO M	% PORCENTAGEM	87,65	88	
DRENAGEM/PAC I	% PORCENTAGEM	90,41	91	
0010	FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO E DO SETOR PRIMÁRIO			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
PARTICIPAÇÃO DA AGROPECUÁRIA NO PIB %	% PORCENTAGEM	2,14	2,2	
0011	PREVIDÊNCIA CIDADÃ			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	% PORCENTAGEM	100	100	
0012	INCENTIVO À MORADIA DIGNA			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	% PORCENTAGEM	100	100	
0013	ECONOMIA CRIATIVA E CULTURA			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
APOIO A ECONOMIA CRIATIVA	% PORCENTAGEM	0	10	
DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO EDUCATIVO E	% PORCENTAGEM	20	21	
ESPAÇOS PÚBLICOS CULTURAIS	UND UNIDADE	22	23	
0014	MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO SEGURO			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
UTILIZAÇÃO POR TRANSPORTE PÚBLICO CC%	% PORCENTAGEM	55	55	
PESSOAS QUE LEVAM MAIS DE MEIA HORA	PESSOA	3836	3900	
VÍTIMAS DE ACIDENTES NO TRÂNSITO	PESSOA	6139	6200	
0015	INCENTIVO AO ESPORTE E AO LAZER			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ESPAÇOS DE LAZER DISPONÍVEIS	UND UNIDADE	19	22	



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 4 of 4

Programa	Descrição			
0016	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
PROPORÇÃO DE MORADORES RURAIS COM	% PORCENTAGEM	15	20	
PROPORÇÃO DE MORADORES URBANOS C%	% PORCENTAGEM	60	65	
0018	OPERAÇÕES ESPECIAIS			
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	% PORCENTAGEM	100	100	



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 1 of 214

Programa	Descrição								
0001	PROCESSO LEGISLATIVO								
Metas									
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro						
REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO	% PORCENTAGEM	100	100						
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE PARNÁIBA							100	13.800.000,00
	020101	CAMARA MUNICIPAL							
		2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL						
		01	Legislativa						
		031	Ação Legislativa						
				500	Recursos não vinculados de Impostos				
				00	Recursos Ordinários				
						3	DESPESAS CORRENTES		
0002	CÂMARA MUNICIPAL DE PARNÁIBA							100	750.000,00
	020101	CAMARA MUNICIPAL							
		2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL						
		01	Legislativa						
		031	Ação Legislativa						
				500	Recursos não vinculados de Impostos				
				00	Recursos Ordinários				
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:								14.550.000,00	

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
 2022

Page 2 of 214

Programa Descrição**0002 MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	% PORCENTAGEM	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							100	200,00
	010503	PROC. DA FAZENDA MUNICIPAL-PFM							
		1059	ACÇÕES DE NEGATIVACÃO DE DEVEDORES						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							25	200,00
	011102	COORDENACAO GERAL DE PROJETOS							
		1334	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							25	200,00
	011102	COORDENACAO GERAL DE PROJETOS							
		1334	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4		



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
 2022

Page 3 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							25	20.000,00
	011102	COORDENACAO GERAL DE PROJETOS							
		1334	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			
						05	Outras Destinação de Recursos		
							4		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							100	2.000,00
	013401	Administração da Secretaria							
		2321	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						
			27	Desporto e Lazer					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3		

Total Geral do Programa: 22.600,00

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
 2022

Page 4 of 214

Programa		Descrição									
0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE											
Metas											
Indicadores		Unidade de Medida						Índice Recente	Índice Futuro		
REALIZAÇÃO DAS AÇÕES		%						100	100		
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							100	1.080.400,00		
	010201	COORDENAÇÃO DO GABINETE									
		2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					500	Recursos não vinculados de Impostos					
						00	Recursos Ordinários				
							3		DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							100	2.000,00		
	010201	COORDENAÇÃO DO GABINETE									
		2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					500	Recursos não vinculados de Impostos					
						00	Recursos Ordinários				
							4		DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							100	9.040,00		
	010201	COORDENAÇÃO DO GABINETE									
		2176	Manutenção da Coordenação para Acompanhamento de Convênios								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					500	Recursos não vinculados de Impostos					
						00	Recursos Ordinários				
							3		DESPESAS CORRENTES		



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
 2022

Page 5 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							100	200,00		
	010201	COORDENAÇÃO DO GABINETE									
		2176	Manutenção da Coordenação para Acompanhamento de Convênios								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					500	Recursos não vinculados de Impostos					
						00	Recursos Ordinários				
							4		DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							100	167.600,00		
	010203	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito									
		2095	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					500	Recursos não vinculados de Impostos					
						00	Recursos Ordinários				
							3		DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							100	200,00		
	010203	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito									
		2095	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					500	Recursos não vinculados de Impostos					
						00	Recursos Ordinários				
							4		DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							100	66.600,00		
	010204	Superintendência de Representação em Teresina									
		2096	Manutenção da Superintendência de Representação em Teresina								
			04	Administração							
				122	Administração Geral						
					500	Recursos não vinculados de Impostos					
						00	Recursos Ordinários				
							3		DESPESAS CORRENTES		

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 6 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	010204	Superintendência de Representação em Teresina		
	2096	Manutenção da Superintendência de Representação em Teresina		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	1.011.500,00
	010301	SECRETARIA DE GOVERNO		
	2005	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	1.000,00
	010301	SECRETARIA DE GOVERNO		
	2005	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	47.720,00
	010301	SECRETARIA DE GOVERNO		
	2077	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 7 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	010301	SECRETARIA DE GOVERNO		
	2077	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	101.600,00
	010301	SECRETARIA DE GOVERNO		
	2078	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DOCUMENTOS OFICIAIS		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	010301	SECRETARIA DE GOVERNO		
	2078	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DOCUMENTOS OFICIAIS		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	3.400,00
	010301	SECRETARIA DE GOVERNO		
	2177	Manutenção da Ouvidoria Geral do Município		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 8 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	1.485.600,00
010501	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA			
04	Administração			
123	Administração Financeira			
500	Recursos não vinculados de Impostos			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	500,00
010501	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA			
04	Administração			
123	Administração Financeira			
500	Recursos não vinculados de Impostos			
00	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	2.256.200,00
010501	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
2015	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA RECEITA			
04	Administração			
129	Administração de Receitas			
500	Recursos não vinculados de Impostos			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	10.000,00
010501	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
2015	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA RECEITA			
04	Administração			
129	Administração de Receitas			
500	Recursos não vinculados de Impostos			
00	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 9 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	45.600,00
010501	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
2079	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA			
04	Administração			
123	Administração Financeira			
500	Recursos não vinculados de Impostos			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	294.400,00
010503	PROC. DA FAZENDA MUNICIPAL-PFM			
2017	MANUTENÇÃO DA PROC. DA FAZENDA MUNICIPAL - PFM			
04	Administração			
125	Normalização e Fiscalização			
500	Recursos não vinculados de Impostos			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	832.100,00
010504	Contabilidade Geral do Município			
2064	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO			
04	Administração			
124	Controle Interno			
500	Recursos não vinculados de Impostos			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	20.000,00
010901	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
2110	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS			
08	Assistencial Social			
244	Assistência Comunitária			
500	Recursos não vinculados de Impostos			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
 2022

Page 10 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					1	9.000,00
	010901	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
		2211	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
			08	Assistencial Social			
				244	Assistência Comunitária		
					500	Recursos não vinculados de Impostos	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					100	2.191.200,00
	011101	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
		2042	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					500	Recursos não vinculados de Impostos	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					100	200.000,00
	011101	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
		2042	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					500	Recursos não vinculados de Impostos	
						00	Recursos Ordinários
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					100	800,00
	011103	COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS					
		2196	COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					500	Recursos não vinculados de Impostos	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
 2022

Page 11 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					100	353.500,00
	011104	Superintendência de Iluminação Pública					
		2334	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					500	Recursos não vinculados de Impostos	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					100	200,00
	011104	Superintendência de Iluminação Pública					
		2334	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					500	Recursos não vinculados de Impostos	
						00	Recursos Ordinários
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					100	2.800,00
	011105	Superintendência da Habitação e Regularização Fund					
		2335	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TERRAS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					500	Recursos não vinculados de Impostos	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					100	10.400,00
	011105	Superintendência da Habitação e Regularização Fund					
		2336	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					500	Recursos não vinculados de Impostos	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 12 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	10.000,00
	011105	Superintendência da Habitação e Regularização Fund		
	2336	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
	05	Outras Destinação de Recursos		
	3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	478.200,00
	011105	Superintendência da Habitação e Regularização Fund		
	2337	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	011105	Superintendência da Habitação e Regularização Fund		
	2337	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	5.600,00
	011105	Superintendência da Habitação e Regularização Fund		
	2338	MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 13 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	011105	Superintendência da Habitação e Regularização Fund		
	2338	MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	6.400,00
	011105	Superintendência da Habitação e Regularização Fund		
	2339	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	011105	Superintendência da Habitação e Regularização Fund		
	2339	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	011105	Superintendência da Habitação e Regularização Fund		
	2339	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO		
	16	Habitação		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
 2022

Page 14 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	327.200,00
	011201	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
		2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO	
		04	Administração	
		122	Administração Geral	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			00	Recursos Ordinários
			3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	011201	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
		2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO	
		04	Administração	
		122	Administração Geral	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			00	Recursos Ordinários
			4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	63.400,00
	011202	Diretoria de Pesca, Agricultura e Irrigação		
		2093	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PESCA, AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO	
		04	Administração	
		122	Administração Geral	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			00	Recursos Ordinários
			3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	2.400,00
	011203	Diretoria de Pecuária		
		2094	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PECUÁRIA	
		04	Administração	
		122	Administração Geral	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			00	Recursos Ordinários
			3	DESPESAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
 2022

Page 15 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	1.400,00
	011205	SUPERINTENDÊNCIA DE PESCA		
		2280	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESCA	
		04	Administração	
		122	Administração Geral	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			00	Recursos Ordinários
			3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	1.800,00
	011206	Superintendência da Inspeção Municipal		
		2260	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA INSPEÇÃO MUNICIPAL	
		04	Administração	
		122	Administração Geral	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			00	Recursos Ordinários
			3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	1.571.200,00
	011301	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
		2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DA ARTIC. COM FORÇAS DE SEGURANÇA	
		04	Administração	
		122	Administração Geral	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			00	Recursos Ordinários
			3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	011301	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
		2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DA ARTIC. COM FORÇAS DE SEGURANÇA	
		04	Administração	
		122	Administração Geral	
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			00	Recursos Ordinários
			4	DESPESAS DE CAPITAL

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 16 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	621.200,00
	011305 Superintendência de Articulação das Forças de Segu			
	2310 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	011305 Superintendência de Articulação das Forças de Segu			
	2310 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	5.000.650,00
	011306 Guarda Civil de Parnaíba			
	2320 Manutenção das Ações da Guarda Civil de Parnaíba			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	860.000,00
	011306 Guarda Civil de Parnaíba			
	2320 Manutenção das Ações da Guarda Civil de Parnaíba			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 17 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	011501 ADMINISTRACAO DA CONTROLADORIA			
	2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	479.940,00
	011501 ADMINISTRACAO DA CONTROLADORIA			
	2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
	04 Administração			
	124 Controle Interno			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	2.000,00
	011501 ADMINISTRACAO DA CONTROLADORIA			
	2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
	04 Administração			
	124 Controle Interno			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	45.200,00
	011502 COORDENAÇÃO DE AUDITORIA			
	2063 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE AUDITORIA			
	04 Administração			
	124 Controle Interno			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
 2022

Page 18 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	21.400,00
	011504 COORDENAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS			
	2065 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE NORMALIZAÇÃO TECNICA			
	04 Administração			
	124 Controle Interno			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	400,00
	011801 PROCURADORIA GERAL			
	1440 ARTICULAÇÃO COM O PODER JUDICIÁRIO E A SOCIEDADE CIVIL			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	333.200,00
	011801 PROCURADORIA GERAL			
	2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	011801 PROCURADORIA GERAL			
	2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
 2022

Page 19 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	183.100,00
	011801 PROCURADORIA GERAL			
	2099 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ACESSORIA JURIDICA			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	76.280,00
	012601 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
	2090 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	152.206,00
	012601 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	012601 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 20 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	1.200,00
	012601	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
		2182	Manutenção da Diretoria de Controle e Fiscalização Ambiental			
		04	Administração			
		122	Administração Geral			
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
				00	Recursos Ordinários	
					3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	355.463,00
	012701	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
		2183	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
		04	Administração			
		122	Administração Geral			
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
				00	Recursos Ordinários	
					3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	15.000,00
	012701	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
		2183	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
		04	Administração			
		122	Administração Geral			
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
				00	Recursos Ordinários	
					4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	447.000,00
	013001	Administração da Secretaria				
		2236	Manutenção da Secretaria da Gestão			
		04	Administração			
		122	Administração Geral			
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
				00	Recursos Ordinários	
					3	DESPESAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 21 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	200,00
	013001	Administração da Secretaria				
		2236	Manutenção da Secretaria da Gestão			
		04	Administração			
		122	Administração Geral			
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
				00	Recursos Ordinários	
					4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				25	200,00
	013002	Superintendência de Administração				
		1337	ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS			
		04	Administração			
		128	Formação de Recursos Humanos			
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
				00	Recursos Ordinários	
					3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	3.639.900,00
	013002	Superintendência de Administração				
		2008	Manutenção das Ações da Superintendência de Administração			
		04	Administração			
		122	Administração Geral			
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
				00	Recursos Ordinários	
					3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	21.000,00
	013002	Superintendência de Administração				
		2008	Manutenção das Ações da Superintendência de Administração			
		04	Administração			
		122	Administração Geral			
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
				00	Recursos Ordinários	
					4	DESPESAS DE CAPITAL

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 22 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	365.600,00
	013002	Superintendência de Administração		
	2010	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	1.050.600,00
	013002	Superintendência de Administração		
	2011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	2.200,00
	013002	Superintendência de Administração		
	2013	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	013002	Superintendência de Administração		
	2013	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	4	DESPESAS DE CAPITAL		



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 23 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	185.400,00
	013002	Superintendência de Administração		
	2146	CORREGEDORIA		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	800,00
	013002	Superintendência de Administração		
	2147	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
	04	Administração		
	153	Defesa Terrestre		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	013002	Superintendência de Administração		
	2147	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
	04	Administração		
	153	Defesa Terrestre		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	400,00
	013002	Superintendência de Administração		
	2178	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA VIGILÊNCIA PATRIMONIAL		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 24 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	400,00
	013002	Superintendência de Administração				
		2291	MANUTENÇÃO DE DESPESAS GERENCIAIS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
					500	Recursos não vinculados de Impostos
						00
						Recursos Ordinários
						3
						DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	200,00
	013002	Superintendência de Administração				
		2291	MANUTENÇÃO DE DESPESAS GERENCIAIS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
					500	Recursos não vinculados de Impostos
						00
						Recursos Ordinários
						4
						DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	600,00
	013004	Superintendência de Planejamento				
		1164	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO			
			04	Administração		
				121	Planejamento e Orçamento	
					500	Recursos não vinculados de Impostos
						00
						Recursos Ordinários
						3
						DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				25	400,00
	013004	Superintendência de Planejamento				
		1345	EDUCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
			04	Administração		
				121	Planejamento e Orçamento	
					500	Recursos não vinculados de Impostos
						00
						Recursos Ordinários
						3
						DESPESAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 25 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	438.800,00
	013004	Superintendência de Planejamento				
		2056	Manutenção da Superintendência de Planejamento			
			04	Administração		
				121	Planejamento e Orçamento	
					500	Recursos não vinculados de Impostos
						00
						Recursos Ordinários
						3
						DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	400,00
	013004	Superintendência de Planejamento				
		2056	Manutenção da Superintendência de Planejamento			
			04	Administração		
				121	Planejamento e Orçamento	
					500	Recursos não vinculados de Impostos
						00
						Recursos Ordinários
						4
						DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	42.400,00
	013004	Superintendência de Planejamento				
		2057	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA			
			04	Administração		
				121	Planejamento e Orçamento	
					500	Recursos não vinculados de Impostos
						00
						Recursos Ordinários
						3
						DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	600,00
	013004	Superintendência de Planejamento				
		2058	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO			
			04	Administração		
				121	Planejamento e Orçamento	
					500	Recursos não vinculados de Impostos
						00
						Recursos Ordinários
						3
						DESPESAS CORRENTES

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 26 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	013004	Superintendência de Planejamento		
	2101	Manutenção da Superintendência de Comunicação		
	04	Administração		
	131	Comunicação Social		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	363.800,00
	013005	Superintendência de Comunicação		
	2101	Manutenção da Superintendência de Comunicação		
	04	Administração		
	131	Comunicação Social		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	400,00
	013005	Superintendência de Comunicação		
	2101	Manutenção da Superintendência de Comunicação		
	04	Administração		
	131	Comunicação Social		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	875.300,00
	013008	Superintendência de Cultura		
	2024	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 27 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	10.000,00
	013008	Superintendência de Cultura		
	2024	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	400,00
	013009	Superintendência de Desenvolvimento Institucional		
	1415	ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO MUNICIPAL		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		30	400,00
	013009	Superintendência de Desenvolvimento Institucional		
	1417	APOIO A INICIATIVAS DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		50	400,00
	013009	Superintendência de Desenvolvimento Institucional		
	1418	DESBUROCRATIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS		
	04	Administração		
	122	Administração Geral		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	00	Recursos Ordinários		
	3	DESPESAS CORRENTES		

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 28 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	96.400,00
	013009	Superintendência de Desenvolvimento Institucional				
		2242	Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento Institucional			
		04	Administração			
			122	Administração Geral		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
					00	Recursos Ordinários
						3
						DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	200,00
	013009	Superintendência de Desenvolvimento Institucional				
		2242	Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento Institucional			
		04	Administração			
			122	Administração Geral		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
					00	Recursos Ordinários
						4
						DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	200,00
	013011	Superintendência de Turismo				
		2130	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE			
			23	Comércio e Serviços		
				695	Turismo	
					500	Recursos não vinculados de Impostos
					00	Recursos Ordinários
						3
						DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	200,00
	013011	Superintendência de Turismo				
		2298	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO			
		04	Administração			
			122	Administração Geral		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
					00	Recursos Ordinários
						3
						DESPESAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 29 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	600,00
	013011	Superintendência de Turismo				
		2317	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL			
		04	Administração			
			122	Administração Geral		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
					00	Recursos Ordinários
						3
						DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	200,00
	013011	Superintendência de Turismo				
		2317	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL			
		04	Administração			
			122	Administração Geral		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
					00	Recursos Ordinários
						4
						DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	131.400,00
	013012	Escola Parnaibana de Administração Pública				
		2299	MANUTENÇÃO DA ESCOLA PARNAIBANA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
		04	Administração			
			122	Administração Geral		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
					00	Recursos Ordinários
						3
						DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	200,00
	013012	Escola Parnaibana de Administração Pública				
		2299	MANUTENÇÃO DA ESCOLA PARNAIBANA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
		04	Administração			
			122	Administração Geral		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
					00	Recursos Ordinários
						4
						DESPESAS DE CAPITAL

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 30 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	1.360.000,00
	013013 Central de Licitações e Contratos Administrativos			
	2319 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	013013 Central de Licitações e Contratos Administrativos			
	2319 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	600,00
	013101 Administração da Secretaria			
	2239 Manutenção do Núcleo Técnico de Assessoria em Engenharia.			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	013101 Administração da Secretaria			
	2239 Manutenção do Núcleo Técnico de Assessoria em Engenharia.			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 31 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	619.600,00
	013101 Administração da Secretaria			
	2241 Manutenção da Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico.			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	013101 Administração da Secretaria			
	2241 Manutenção da Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico.			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	1.900,00
	013105 Super. Microempresa e Empr. Individual			
	2287 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	200,00
	013105 Super. Microempresa e Empr. Individual			
	2287 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 32 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	444.200,00
	013401	Administração da Secretaria				
		2321	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
			27	Desporto e Lazer		
				122	Administração Geral	
					500	Recursos não vinculados de Impostos
						00
						Recursos Ordinários
						3
						DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	5.000,00
	013401	Administração da Secretaria				
		2321	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
			27	Desporto e Lazer		
				122	Administração Geral	
					500	Recursos não vinculados de Impostos
						00
						Recursos Ordinários
						4
						DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	138.200,00
	013402	Supretendência de Esportes				
		2243	Manutenção da Superintendência de Esportes			
			27	Desporto e Lazer		
				122	Administração Geral	
					500	Recursos não vinculados de Impostos
						00
						Recursos Ordinários
						3
						DESPESAS CORRENTES

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1	633.000,00
	010902	FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL				
		2212	ENCARGOS PATRONAIS DO FMAS			
			09	Previdência Social		
				271	Previdência Básica	
					500	Recursos não vinculados de Impostos
						00
						Recursos Ordinários
						3
						DESPESAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 33 of 214

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1	10.000,00
	010902	FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL				
		2212	ENCARGOS PATRONAIS DO FMAS			
			09	Previdência Social		
				271	Previdência Básica	
					500	Recursos não vinculados de Impostos
						00
						Recursos Ordinários
						4
						DESPESAS DE CAPITAL

0010	FUNDO MUN. DE PROT. E DEF. DO CONSUMIDOR - FMPDC				100	2.400,00
	012702	Fundo Mun. de Prot. e Defesa do Consumidor - FMPDC				
		2218	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
					500	Recursos não vinculados de Impostos
						00
						Recursos Ordinários
						3
						DESPESAS CORRENTES

0010	FUNDO MUN. DE PROT. E DEF. DO CONSUMIDOR - FMPDC				100	200,00
	012702	Fundo Mun. de Prot. e Defesa do Consumidor - FMPDC				
		2218	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
					500	Recursos não vinculados de Impostos
						00
						Recursos Ordinários
						4
						DESPESAS DE CAPITAL

0010	FUNDO MUN. DE PROT. E DEF. DO CONSUMIDOR - FMPDC				100	200,00
	012702	Fundo Mun. de Prot. e Defesa do Consumidor - FMPDC				
		2219	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON			
			04	Administração		
				122	Administração Geral	
					500	Recursos não vinculados de Impostos
						00
						Recursos Ordinários
						3
						DESPESAS CORRENTES

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
 2022

Page 34 of 214

0010	FUNDO MUN. DE PROT. E DEF. DO CONSUMIDOR - FMPDC	100	200,00
012702	Fundo Mun. de Prot. e Defesa do Consumidor - FMPDC		
2219	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0011	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	100	3.000,00
013007	Fundo Municipal de Turismo		
2318	Execução das Ações pelo Fundo Municipal do Turismo - FMT		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0014	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	100	600,00
013104	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico		
2313	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0015	EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA	25	200,00
013301	EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA		
1360	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
 2022

Page 35 of 214

0016	ASERPA - AG. PARN. DE REG. SERV. PÚBLICOS	100	484.500,00
013201	Agência Parnaibana de Reg. De Serv. Púb-ASERPA		
2309	MANUTENÇÃO AGÊNCIA PARNAIBANA REGULAÇÃO DE SERV. PÚBLICOS - ASERPA		
04	Administração		
125	Normalização e Fiscalização		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0016	ASERPA - AG. PARN. DE REG. SERV. PÚBLICOS	100	200,00
013201	Agência Parnaibana de Reg. De Serv. Púb-ASERPA		
2309	MANUTENÇÃO AGÊNCIA PARNAIBANA REGULAÇÃO DE SERV. PÚBLICOS - ASERPA		
04	Administração		
125	Normalização e Fiscalização		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 32.203.599,00

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
 2022

Page 36 of 214

Programa	Descrição
0004	SANEAMENTO BÁSICO, LIXO ZERO E MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO EM DOMÍLIOS COM COLETA DE LIXO-2010	%	88,22	90

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							25	250.000,00
	011202	Diretoria de Pesca, Agricultura e Irrigação							
		1176	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
			20	Agricultura					
				511	Saneamento Básico Rural				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3		

0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							25	400,00
	012602	Fundo Municipal do Meio Ambiente							
		1116	PROGRAMAÇÃO ANUAL DE METAS - PAM AIDS						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3		

0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							25	400,00
	012602	Fundo Municipal do Meio Ambiente							
		1290	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4		



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
 2022

Page 37 of 214

0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							25	600,00
	012602	Fundo Municipal do Meio Ambiente							
		1361	INCENTIVO A EVENTOS E CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3		

0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							25	600,00
	012602	Fundo Municipal do Meio Ambiente							
		1424	APOIO AO BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3		

0009	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							100	200,00
	012602	Fundo Municipal do Meio Ambiente							
		2154	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA TIPO II						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4		

Total Geral do Programa: 252.200,00

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
 2022

Page 38 of 214

Programa	Descrição
0005	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E SUSTENTABILIDADE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AÇÕES DE APOIO A ECONOMIA CRIATIVA (2022)	UND UNIDADE	0	0,5
INICIATIVAS DE APOIO AO MEI E ME	UND UNIDADE	4	5
QUANTIDADE DE HOTEIS, Pousadas e Hosteis	UND UNIDADE	44	3
PERCENTUAL DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	% PORCENTAGEM	90	93
INICIATIVAS DE APOIO AO MEI E ME	UND UNIDADE	4	5
TAXA MÉDIA DE OCUPAÇÃO DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM NA ALTA ESTA	% PORCENTAGEM	85	87
TAXA MÉDIA DE OCUPAÇÃO DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM NA BAIXA ESTA	% PORCENTAGEM	40	45
PARTICIPAÇÃO DA INDÚSTRIA NO PIB MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	11,27	11,4
VARIAÇÃO DO AUMENTO PIB PER CAPITA PARA OS PRÓXIMOS 4 ANOS	% PORCENTAGEM	71,43	71,5
PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇOS NO PIB MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	86,59	87,2

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							25	115.400,00
	013011	Superintendência de Turismo							
		1047	ACÇÕES DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							25	400,00
	013011	Superintendência de Turismo							
		1052	APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS NA PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E DEMAIS ATIVIDADES						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3		DESPESAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
 2022

Page 39 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							25	400,00
	013011	Superintendência de Turismo							
		1237	CONSTRUÇÃO DE PIERS FLUTUANTES						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							25	400,00
	013011	Superintendência de Turismo							
		1260	APOIO TURÍSTICO ÀS AÇÕES AMBIENTAIS						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							25	400,00
	013011	Superintendência de Turismo							
		1261	APOIO TURÍSTICO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA							25	200,00
	013011	Superintendência de Turismo							
		1365	REALIZAÇÃO E APOIO À FÓRUNS, SEMINÁRIOS, CURSOS E DEMAIS EVENTOS LIGADOS AO TURISMO						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3		DESPESAS CORRENTES

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 40 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					25	400.00
	013011	Superintendência de Turismo					
		1367	INCENTIVO À REAL. DE PLANOS E PROJ. SOCIAIS E CULT. PARA O DESENV. DE ATIVIDADES TUR. SUSTENTÁ				
		23	Comércio e Serviços				
		695	Turismo				
				500	Recursos não vinculados de Impostos		
					00	Recursos Ordinários	
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					25	200.00
	013011	Superintendência de Turismo					
		1412	APOIO À DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS				
		23	Comércio e Serviços				
		695	Turismo				
				500	Recursos não vinculados de Impostos		
					00	Recursos Ordinários	
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					25	600.00
	013011	Superintendência de Turismo					
		1491	Divulgação do Turismo Local				
		23	Comércio e Serviços				
		695	Turismo				
				500	Recursos não vinculados de Impostos		
					00	Recursos Ordinários	
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					25	81.000.00
	013011	Superintendência de Turismo					
		1493	REVEILLON DO POVO				
		23	Comércio e Serviços				
		695	Turismo				
				500	Recursos não vinculados de Impostos		
					00	Recursos Ordinários	
						3	DESPESAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 41 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					25	600.00
	013011	Superintendência de Turismo					
		1506	POSTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS				
		23	Comércio e Serviços				
		695	Turismo				
				500	Recursos não vinculados de Impostos		
					00	Recursos Ordinários	
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					25	600.00
	013011	Superintendência de Turismo					
		1537	REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE INCENTIVOS AO TURISMO				
		23	Comércio e Serviços				
		695	Turismo				
				500	Recursos não vinculados de Impostos		
					00	Recursos Ordinários	
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					25	200.00
	013011	Superintendência de Turismo					
		1537	REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE INCENTIVOS AO TURISMO				
		23	Comércio e Serviços				
		695	Turismo				
				500	Recursos não vinculados de Impostos		
					00	Recursos Ordinários	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					25	600.00
	013011	Superintendência de Turismo					
		1538	DELTA FÉRIAS				
		23	Comércio e Serviços				
		695	Turismo				
				500	Recursos não vinculados de Impostos		
					00	Recursos Ordinários	
						3	DESPESAS CORRENTES

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 42 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					100	400,00
	013011	Superintendência de Turismo					
		2009	MANUTENÇÃO DO BULEVAR DA BEIRA-RIO				
			23	Comércio e Serviços			
				695	Turismo		
					500	Recursos não vinculados de Impostos	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					100	200,00
	013011	Superintendência de Turismo					
		2009	MANUTENÇÃO DO BULEVAR DA BEIRA-RIO				
			23	Comércio e Serviços			
				695	Turismo		
					500	Recursos não vinculados de Impostos	
						00	Recursos Ordinários
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					100	200,00
	013011	Superintendência de Turismo					
		2009	MANUTENÇÃO DO BULEVAR DA BEIRA-RIO				
			23	Comércio e Serviços			
				695	Turismo		
					701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
						05	Outras Destinação de Recursos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					100	400,00
	013011	Superintendência de Turismo					
		2091	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO				
			23	Comércio e Serviços			
				695	Turismo		
					500	Recursos não vinculados de Impostos	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 43 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					100	400,00
	013011	Superintendência de Turismo					
		2130	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE				
			23	Comércio e Serviços			
				695	Turismo		
					500	Recursos não vinculados de Impostos	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					100	682.600,00
	013011	Superintendência de Turismo					
		2298	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO				
			23	Comércio e Serviços			
				695	Turismo		
					500	Recursos não vinculados de Impostos	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					100	200,00
	013011	Superintendência de Turismo					
		2298	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO				
			23	Comércio e Serviços			
				695	Turismo		
					500	Recursos não vinculados de Impostos	
						00	Recursos Ordinários
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA					100	600,00
	013011	Superintendência de Turismo					
		2356	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BANCO DE IMAGENS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO				
			23	Comércio e Serviços			
				695	Turismo		
					500	Recursos não vinculados de Impostos	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 44 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				100	200,00
	013011	Superintendência de Turismo				
		2356	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BANCO DE IMAGENS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO			
		23	Comércio e Serviços			
			695	Turismo		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				00	Recursos Ordinários	
					4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				25	600,00
	013101	Administração da Secretaria				
		1056	QUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ARTESANATO			
		23	Comércio e Serviços			
			691	Promoção Comercial		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				00	Recursos Ordinários	
					3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				0	200,00
	013101	Administração da Secretaria				
		1560	ATENDIMENTO À EMENDAS IMPOSITIVAS NAS AREAS DE PROJETOS ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
		22	Indústria			
			662	Produção Industrial		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				00	Recursos Ordinários	
					3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				25	200,00
	013103	Superintendência de Desenvolvimento Econômico				
		1055	INCUBADORA DE EMPRESAS			
		23	Comércio e Serviços			
			691	Promoção Comercial		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				00	Recursos Ordinários	
					3	DESPESAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 45 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				25	200,00
	013103	Superintendência de Desenvolvimento Econômico				
		1055	INCUBADORA DE EMPRESAS			
		23	Comércio e Serviços			
			691	Promoção Comercial		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				00	Recursos Ordinários	
					4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				25	400,00
	013103	Superintendência de Desenvolvimento Econômico				
		1230	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS			
		23	Comércio e Serviços			
			691	Promoção Comercial		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				00	Recursos Ordinários	
					3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				25	200,00
	013103	Superintendência de Desenvolvimento Econômico				
		1317	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL			
		22	Indústria			
			662	Produção Industrial		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				00	Recursos Ordinários	
					3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA				25	200,00
	013103	Superintendência de Desenvolvimento Econômico				
		1317	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL			
		22	Indústria			
			662	Produção Industrial		
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				00	Recursos Ordinários	
					4	DESPESAS DE CAPITAL

LEIS - LDO 2022

LEIS - LDO 2022



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
 2022

Page 46 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		25	600,00
	013103 Superintendência de Desenvolvimento Econômico			
	1448 IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE FOMENTO MUNICIPAL			
	23 Comércio e Serviços			
	694 Serviços Financeiros			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		25	200,00
	013103 Superintendência de Desenvolvimento Econômico			
	1448 IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE FOMENTO MUNICIPAL			
	23 Comércio e Serviços			
	694 Serviços Financeiros			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		25	600,00
	013103 Superintendência de Desenvolvimento Econômico			
	1450 SALA DO EMPREENDEDOR INTINERANTE			
	23 Comércio e Serviços			
	691 Promoção Comercial			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		25	600,00
	013103 Superintendência de Desenvolvimento Econômico			
	1451 APOIO À REVITALIZAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL			
	23 Comércio e Serviços			
	691 Promoção Comercial			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			



Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
 2022

Page 47 of 214

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		25	600,00
	013105 Super. Microempresa e Empr. Individual			
	1087 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
	23 Comércio e Serviços			
	691 Promoção Comercial			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		25	200,00
	013105 Super. Microempresa e Empr. Individual			
	1087 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL			
	23 Comércio e Serviços			
	691 Promoção Comercial			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		25	150.000,00
	013105 Super. Microempresa e Empr. Individual			
	1462 PROMOÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO			
	23 Comércio e Serviços			
	691 Promoção Comercial			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		100	800,00
	013105 Super. Microempresa e Empr. Individual			
	2305 Manutenção da Sala do Empreendedor			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	500 Recursos não vinculados de Impostos			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco Fábio da Silva Barros** (Secretário de Governo)

Lucia de Fátima Duarte Galvão (Segov)

Maria Luíze Cunha Fontele (Gerente de Atos Oficiais)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Francisco Fábio da Silva Barros

Secretário de Governo

Francisco Fabrício da Conceição

Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Maria de Fátima da Silveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Ricardo Viana Mazulo

Procurador Geral do Município

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

Renan Rodrigues Benicio

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Interino

Paulo Eudes Carneiro

Secretário Municipal do Setor Primario e Abastecimento - SESPA

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor

João Rocha de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba -

IPMP

João Carlos Guimarães Araújo

Superintendente de Comunicação

Israel José Nunes Correia

Secretário Imediato do Prefeito

Alan Pereira de Sousa

Ouvidor Geral do Município

Anísio Almeida Neves Neto

Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto

Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo

Superintendente de Turismo

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil (interina)

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA - (interina)

Carlos Alberto Teles de Sousa

Secretário de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Leidiane Pio Barros

Secretário Municipal de Saúde - SESA

José Geraldo Santos Silva

Secretário de Esportes e Lazer

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

Zulmira do Espírito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA



1762 1844 1963
PARNAÍBA